



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 02 de proc.
no 13 de 1993

II - Destituição dos membros da Mesa;

III - Emendas à Lei Orgânica."

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1993.

Arnaldo de Abreu Madeira
Vereador

Encaminha